

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 168/70

EMENTA:—"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à realizar Operação de Créditos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Brejão, faço saber /
o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte Lei:

I - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, à realizar uma Operação de Crédito na importância de Quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$-45.000,00), com o BANDEPE - Banco do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - para contratações de - inícios de Obras Públicas inadiáveis.

ART. II - Para garantia da Operação constante do Art. I desta Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal à empenhar as percentagens do ICM destinada à este Município, pagos pela Secretaria da Fazenda, que ficará a disposição do BANDEPE, com a finalidade de serem resgatados em, parcelas mensais.

ART. III -Dentro do limite da Operação de Crédito acima autorizada, Prefeito do Município, fará contrato com o Banco Operador nas bases e limites do Regulamento Constitucional em vigor.

ART. IV - O financiamento constante da Operação realizada, será assim aplicado:

01 - Aquisição de Móveis e Utensílios Escolares.....	Cr\$ 3.000,0
02 - Construções de Um Grupo Escolar na propriedade//	
Pau Ferro.....	" 5.000,0

(segue)



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220825105215.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

- 03 - Melhoramento do Serviço de Abastecimento
d'água.....Cr\$. 4.000,00
04 - Construção de 120 mts. de Galerias..... " 2.000,00
05 - " " 150 " " Esgôtos.p/escoa " " 2.000,00
06 - Reforma do Matadouro Público..... " 4.000,00
07 - Construção de Um Posto de Saúde..... " 25.000,00

V - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão,
em: 20 de Julho de 1970.

Leide de Menezes Vasconcelos
- Presidente -

Maria do Espírito Santo
- 1º Secretário -

Manoel Barbosa Lins
- 2º Secretário -



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cduid-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220825105215.pdf>